CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
CEP 19970-000 - Palmital/SP
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

LEI Nº 2.307 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2008
DA MESA DA CÂMARA

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA DE 2.009 À 2.012, DE ACORDO COM O ARTIGO 29, INCISO VI E 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

MAURO SÉRGIO DE AMORIM, Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e EU, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Orgânica do Município, PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica fixado em parcela única, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Palmital, para a legislatura 2009/2012, em R$ 3.169,62 (três mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) mensais, nos termos do artigo 29, inciso VI e 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único - O Vereador no exercício da presidência da Câmara Municipal receberá a importância única de R$ 3.169,62 (três mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos) mensais, iguais aos demais Vereadores, sem nenhuma outra vantagem do cargo.

Artigo 2º - O Vereador que deixar de comparecer à sessão ou, comparecendo e não participar das votações plenárias, se houver, terá descontado de seu subsídio o valor proporcional ao número de sessões mensais.

Artigo 3º - O Subsídio será reajustado anualmente na forma do artigo 37, Inciso X e XI da Constituição Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.291 de 10 de setembro de 2008.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, vigindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Pç. Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 – Caixa Postal 31
CEP 19970-000 - Palmital/SP
Fones: 0 xx 18 3351-1214/3351-2443 - fax 3351-2442
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 14 de novembro de 2.008.

MAURO SÉRGIO DE AMORIM
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 14 de novembro de 2.008.

ROSANGELA APARECIDA PARRILHA
Diretora da Secretaria - Substituta